



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023011379 – (SEI Nº 2025-05000528)

TERMO ADITIVO Nº 007 ao CONTRATO Nº 218/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DE ID Nº. 01012130, NA DATA 06/02/2026, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023011379 – (SEI Nº 2025-05000528), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na **Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901**, tendo seu órgão gestor a Secretaria Executiva de Serviço Público, doravante denominado, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional **Sr. JOSÉ RICARDO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], nomeado pela portaria nº 113/2026, de 02 de Fevereiro de 2026, Publicado no B.O nº 2292 de 02/02/2026, sob a matrícula nº 33.537, e do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.046.498/0001-35, com sede na Rua Japoranga, nº 1970, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por **Sr. ERIC PALMEIRA DE MATOS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] IFP/RJ e CPF nº [REDACTED], domiciliado na Rua Japoranga, nº 1970, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 007 ao CONTRATO Nº 218/2023**, parte integrante do **Processo Administrativo Nº 2023011379 – (SEI Nº 2025-05000528)**, com fundamento no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo quantitativo ao **CONTRATO Nº 218/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS OPERADOS E VEÍCULOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS, MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, EPI'S E TODOS OS DEMAIS SUPRIMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Acréscimos Quantitativos: Fica ajustado o acréscimo quantitativo, resultando em um aumento de 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento) equivalente a R\$ 650.231,64 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) sobre o objeto contratual original.



Valor Global Ajustado: Com as alterações descritas acima, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 82.353.439,31 (oitenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2026.

- Nota de Empenho 1214 de 04/03/2026 no valor de R\$ 433.487,76 (Quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) Ficha nº 20260347, Dotação Orçamentária nº 20.2024.15.452.0220.2069.339039 Fonte: Royalties do petróleo e gás natural.

CLÁUSULA QUARTA

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) O **CONTRATADO** declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) O **CONTRATADO** compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá o **CONTRATADO** proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.

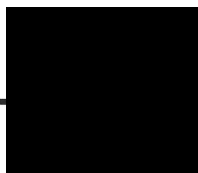
CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e testemunhas abaixo.

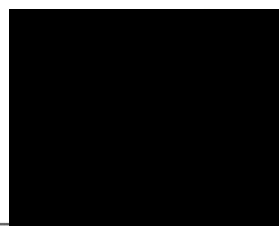




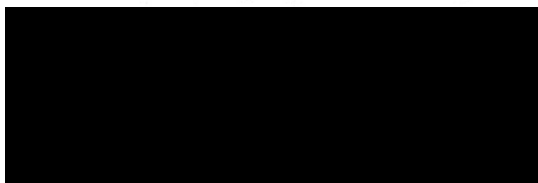
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO

LIVRO nº 091
FOLHA nº 113

Angra dos Reis, 12 de março de 2026.



JOSE RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional



ERIC PALMEIRA DE MATOS TEIXEIRA
Construtora Matos Teixeira Ltda

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF/CNPJ  _____
2.  _____ CPF/CNPJ  _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO

LIVRO nº 091
FOLHA nº 113v

EM
BRANCO